



RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **ANEXO I** deste Edital, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, conforme autorização dada pela **Lei Municipal Complementar Nº 004**, de 03 de novembro de 2021 e suas alterações, bem como as **Leis Complementares Municipais Nº 005/2022, 007/2022, 009/2022, 011/2022 e 012/2022**, sendo o presente certame regido pela legislação pertinente e pelas disposições constantes neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no **Capítulo II** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, representada pela **Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Catolé do Rocha-PB.

2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCCon/UEPB**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

3. O Concurso será realizado em duas fases:

Primeira Fase:

3.1.1. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

Segunda Fase:

3.1.2. Prova prática de direção veicular, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Operador de pá carregadeira, Operador de Trator de Pneus.

3.1.3. Prova prática de verificação de habilidades, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Pedreiro e Digitador;

3.1.4. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superior e superior magistério.

3.1.5. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, distribuídas conforme disposto no **Capítulo II** deste Edital.

3.1.6. O Concurso Público será supervisionado pela **Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, nomeada pelo Prefeito do Município de Catolé do Rocha-PB, através da **Decreto Municipal Nº 006/2022**, de 12 de janeiro de 2022, à qual caberá o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do certame.

3.1.7. O **Cronograma Provisório** consta no **ANEXO I** deste Edital.

4. O **Conteúdo Programático** está descrito no **ANEXO II** deste Edital.



RETIFICAÇÃO

5. As **Atribuições dos Cargos** previstos no Capítulo II constam no **ANEXO III** deste Edital.

6. Demais documentos estão dispostos no **ANEXO V** deste Edital.

II - DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, vigente à época da homologação do presente certame, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial, regidos pela legislação específica e especificados neste documento.

2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento de cada cargo estão discriminados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (IDOSO)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	04		01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.212,00
2	Gari	05	01	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.212,00
3	Operador de Máquinas Pesadas	02		-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH, no mínimo Categoria "D" ou "E"	40h	R\$ 1.284,17
4	Operador de Pá Carregadeira	01		-	Ensino Fundamental Incompleto+ CNH, no mínimo Categoria "D" ou "E"	40h	R\$ 1.284,17
5	Operador de Trator de Pneus	01		-	Ensino Fundamental Incompleto + CNH, no mínimo Categoria "C", "D" ou "E"	40h	R\$ 1.284,17
6	Pedreiro	01		-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.212,00
7	Sepultador	03		-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.212,00
8	Vigilante	02			Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.212,00



RETIFICAÇÃO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	IDOSO	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
9	Agente Administrativo	03	01	01	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.212,00
10	Agente Comunitário de Saúde	04		01	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital *	40h	R\$ 2.424,00
11	Agente de Endemias	01		-	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h*	40h	R\$ 2.424,00
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01		-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.212,00
13	Digitador	01		-	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.212,00
14	Eletricista	01		-	Nível Médio Completo com curso de Eletricista Predial	40h	R\$ 1.212,00
15	Fiscal de Obras	01		-	Nível Médio Completo	40h	R\$ 1.212,00
16	Fiscal de Tributos	01		-	Nível Médio Completo	40h	R\$ 1.212,00
17	Recepcionista	01		-	Nível Médio Completo	40h	R\$ 1.212,00
18	Técnico de Enfermagem	02		-	Nível Técnico Completo	40h	R\$ 1.212,00
19	Técnico de Radiologia	01		-	Nível Técnico na área	24h	R\$ 1.212,00

* Em acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS IDOSO	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
20	Assistente Social CRAS	01	-	-	Nível Superior Completo em serviço social e Registro no Conselho de Classe	20h	R\$ 1.750,00
21	Enfermeiro	01	-	-	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 2.538,90
22	Enfermeiro Plantonista	01	-	-	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	12h/plantão	Segunda a sábado: R\$ 154,94 Plantão Diurno; R\$ 172,99 Plantão Noturno Domingos e feriados: R\$ 185,88 Plantão Diurno; R\$ 207,56 Plantão Noturno



RETIFICAÇÃO

23	Fisioterapeuta	02		01	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe	20h	R\$ 1.750,00
24	Fonoaudiólogo	01			Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 2.538,90
25	Médico Plantonista	05	01	01	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	12h/ plantão	Segunda a sábado: R\$ 927,45 Plantão Diurno ; R\$ 1.172,55 Plantão Noturno Domingos e feriados: R\$ 1031,27 Plantão Diurno ; R\$ 1.268,73 Plantão Noturno
26	Médico Intervencionista – SAMU	03		01	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	12h/ plantão	Segunda a sexta feira: R\$ 927,45 Plantão Diurno ; R\$ 1.172,55 Plantão Noturno Sábados e domingos: R\$ 1017,41 Plantão Diurno ; R\$ 1.282,59 Plantão Noturno
27	Médico - ESF	01		-	Ensino Superior Completo Medicina e Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 11.750,00
28	Nutricionista	01		-	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 2.538,90
29	Odontólogo-CEO	01		-	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe + especialização em Periodontia	40h	R\$ 2.800,00
30	Odontólogo -ESF	02		-	Curso Superior em Odontologia + Registro no respectivo Conselho	40h	R\$ 3.000,00
31	Psicólogo	02		-	Ensino Superior Completo Em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 2.538,90



RETIFICAÇÃO

32	Terapeuta Ocupacional	02		-	Nível Superior em Terapia e Registro no Conselho de Classe	40h	R\$ 2.538,90
----	-----------------------	----	--	---	--	-----	--------------

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGA PARA IDOSO	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
33	Professor de Ciências	01		-	Licenciatura em Ciências Biológicas Agrárias ou da Natureza	30h	R\$ 3.461,06
34	Professor de Educação Física	01		-	Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Formação Pedagógica em Educação Física	30h	R\$ 3.461,06
35	Professor de Geografia	01		-	Licenciatura em Geografia	30h	R\$ 3.461,06
36	Professor de Matemática	01		-	Licenciatura em Matemática	30h	R\$ 3.461,06
37	Professor Polivalente	06	01	01	Magistério ou Superior com Licenciatura em Pedagogia	30h	R\$ 2.884,22
38	Supervisor Escolar	01		-	Licenciatura em Pedagogia e/ou nível Superior com especialização em Supervisão Escolar	30h	R\$ 3.873,18

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

4. Não será formado Cadastro de Reserva, reservando-se a Administração Municipal a nomear apenas os candidatos aprovados dentro das vagas durante o período de validade do concurso ressalvando a possibilidade de convocação de aprovados(as) na medida da necessidade do serviço e da disponibilidade de vaga existente na estrutura administrativa, mediante autorização legislativa, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal no 005/2022, de 31 de janeiro de 2022.

5. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência e idosos, conforme determinado pela legislação municipal.



RETIFICAÇÃO

6. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e/ou da CPCon, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.
7. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará a exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
8. Para os cargos que exigem prova prática de direção veicular, a carteira de habilitação deverá ser apresentada no momento da realização da prova, sendo eliminado o candidato que assim não o proceder, uma vez que não é permitido, de acordo com a legislação nacional de trânsito, permitir a direção veicular a pessoa não habilitada.

III - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina a Lei Municipal nº 899 de 25 de agosto de 2003 e a Lei Municipal 1733 de 18 agosto de 2020, que estão disponíveis em <https://cpcon.uepb.edu.br/prefeitura-municipal-de-catole-do-rocha/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento delas.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (internet) no site <https://cpcon.uepb.edu.br/prefeitura-municipal-de-catole-do-rocha/> durante o período informado no Anexo I.
3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar à CPCON os seguintes documentos:
 - a. Cópia de Documento de Identidade com foto.
 - b. Cópia do CPF, exceto se o número de inscrição no CPF constar no documento de identidade.
 - c. Declaração expedida por órgãos credenciados como doador de sangue, no caso de requerimento de isenção na condição de doador de sangue
 - d. Declaração expedida pela unidade coletora contendo a data da doação.
 - e. Carteira de identificação do doador.
4. Conforme a Lei Municipal nº 899, de 25 de agosto de 2003:
 - a. Ficam isentos das taxas de inscrição dos Concursos Públicos os doadores de sangue comprovados através de documentos fornecido por órgão do setor de sangue.
5. Conforme a Lei Municipal nº1733 de 18 agosto de 2020 :
 - a. Tenha exercido doação de medula óssea no período de 6 meses antes da inscrição no concurso.
6. Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para o e-mail isencao.cpcon@setor.uepb.edu.br. a. Poderão também ser entregues na CPCON pessoalmente das 8h às 12h, Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha



RETIFICAÇÃO

em dias úteis, do período informado no Anexo I ou enviados por SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura municipal de Catolé do Rocha
CPCON - Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas,
351 – Universitário CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

7. O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata este capítulo somente será realizado via internet e as informações nele prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a. Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.
 - b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
 - c. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
9. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção, tendo seu pedido indeferido.
10. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, constando como motivo de indeferimento a desistência do pedido.
11. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON conforme disposto no Anexo I.
12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido deverá fazer preencher o formulário de inscrição para efetivação da inscrição, onde optará pelo cargo de sua escolha, caso já não o tenha feito.
13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá encaminhar recurso para a CPCON, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico, no prazo designado no Anexo I.
14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição após recursos será publicada em <https://cpcon.uepb.edu.br/prefeitura-municipal-de-catole-do-rocha/> conforme disposto no Anexo I.
15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferido e queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite definida no Anexo I.
16. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, não terá o pedido de inscrição efetivado.



RETIFICAÇÃO

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
3. As inscrições ficam abertas, por meio da internet, durante o período informado no **ANEXO I**. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 4.1. Acessar o endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 4.3. Acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** e selecionar o concurso para o qual irá se inscrever;
 - 4.4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 4.5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição.
 - 4.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 5.1. Cargos de **Nível Fundamental Incompleto**: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
 - 5.2. Cargos de **Nível Médio/Técnico**: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
 - 5.3. Cargos de **Nível Superior e Nível Superior/Magistério**: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
6. A inscrição somente será considerada efetivada após a compensação bancária do pagamento do Boleto Bancário.
7. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no **ANEXO I**.
8. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
 - 9.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintos, não será necessário escolher para qual cargo desejará realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
10. Não será considerado válido, para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.



RETIFICAÇÃO

- 10.1.** Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, será tratado como doação para ente público, implicando na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.
- 11.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 12.** A listagem das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia designado no ANEXO I.
- 13.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCon e à Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 14.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 15.** A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 16.** Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, não sendo permitida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outra pessoa.
- 17.** A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e a CPCon eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade dos mesmos verificar com antecedência o local de provas disponibilizado conforme ANEXO I.
- 18.** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhando e-mail para cpcon@setor.uepb.edu.br com o assunto “**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Atendimento Especial**” e anexando documento que comprove o atendimento desejado.
- 19.** Caso o candidato, após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando e-mail para cpcon@setor.uepb.edu.br com o assunto “**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Atendimento Especial**” e anexando documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove atendimento desejado.
- 20.** O candidato também poderá entregar a documentação a que alude o **item 18** e o **item 19** na CPCon pessoalmente das 8h às 12h, em dias úteis, durante o período de inscrições ou enviá-la via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário - CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB



RETIFICAÇÃO

20.1. O candidato que não enviar a documentação por quaisquer dos meios informados neste Edital até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a solicitação atendida.

20.2. O atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

21. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “**Atendimento Especial**” em campo próprio do sistema de inscrição, sendo a ela concedido o tempo adicional de até 01 (uma) hora.

21.1. A candidata a que se refere o **item 21** deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará, em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.

21.2. É vetado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

21.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

21.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.

21.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

21.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

21.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.

21.8. A ausência do lactente impossibilita a concessão de tempo adicional à lactante.

21.9. Aos deficientes visuais, (amblíopes) que solicitarem **Prova Especial Ampliada**, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

22. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

23. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no ANEXO I deste Edital:

23.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado; e

23.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no ANEXO IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br ou pessoalmente na CPCon das 8h às 12h em dias úteis ou, ainda, via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário - CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

24. O candidato que tenha exercido a função de jurado entre a publicação da **Lei N.º 11.689/2008** e a data de término das inscrições e deseje ser reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, até o término das inscrições, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br ou pessoalmente na CPCon das 8h às 12h em dias úteis ou, ainda, via SEDEX, Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha



RETIFICAÇÃO

devendo constar no envelope:

**Concurso Público: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário - CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB**

24.1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a participação do candidato na função de jurado.

25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

V - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no **Inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal** é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.

3. Em cumprimento a **Lei Complementar Municipal Nº 009/2022**, será reservado o percentual mínimo de **10% (dez por cento) das vagas aos portadores de deficiência** e o percentual mínimo de **5% (cinco por cento) das vagas a candidatos com mais de 60 anos**, incidindo tal percentual sobre o total de vagas ofertadas no edital e desprezando-se as frações decimais.

4. Ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do Capítulo II para candidatos com deficiência.

5. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas no **item 1** deste capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.

6. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.

7. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

8. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no **art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e alterações**.

9. Nos termos do **art. 4º, do Decreto Nº 3.298/99 e alterações**, são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:



RETIFICAÇÃO

- a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000 HZ;
- c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no mesmo olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

9.1. Também são consideradas pessoas com deficiência o portador de visão monocular, de acordo com a **Lei Estadual Nº 9.899**, de 05 de outubro de 2012, e o candidato com surdez unilateral, nos termos da **Lei Estadual Nº 10.971**, de 19 de setembro de 2017.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

11. Os candidatos com deficiência inscritos no mesmo cargo concorrerão entre si e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

12. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão requerê-lo nos termos descritos no capítulo anterior.

13. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

14. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br cópia autenticada de laudo médico expedido em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, anexando ao laudo médico o nome completo do candidato, seu número do documento de identidade (RG), o número de sua inscrição no CPF, o número do telefone e sua opção de cargo, podendo a referida documentação ser entregue pessoalmente na CPCon ou enviada por SEDEX no endereço:



RETIFICAÇÃO

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário - CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

15. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, deverá solicitá-la expressamente, não sendo considerado válido o simples envio do laudo médico sem a indicação do atendimento desejado.

16. Caso o candidato necessite de tempo adicional e/ou leitura de prova, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência nos termos do **item 14** do presente capítulo perderão o direito de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

17.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, mas não enviarem solicitação expressa para atendimento especial, não o terão no dia da prova.

18. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

19. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

20. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

- a.** A avaliação de que trata este item tem caráter terminativo;
- b.** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o laudo médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 14 deste capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item;
- d.** Nos termos do item 09 do presente capítulo, será eliminado do concurso o candidato portador de deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha;
- e.** A data e local da avaliação médica do candidato será divulgada pela Prefeitura Municipal de Catolé do



RETIFICAÇÃO

Rocha por ocasião da nomeação dos candidatos com deficiência.

21. As vagas definidas para os candidatos com deficiência no capítulo II deste Edital que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

23. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não será devolvida.

24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none">Auxiliar de Serviços GeraisGariOperador de Máquinas PesadasOperador de Pá CarregadeiraOperador de Trator de PneusPedreiroSepultadorVigilante	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	
<ul style="list-style-type: none">Operador de Máquinas PesadasOperador de Pá CarregadeiraOperador de Trator de Pneus	Prova Prática de Direção Veicular			Eliminatório e Classificatório	
<ul style="list-style-type: none">Pedreiro	Prova Prática de Verificação de Habilidades			Eliminatório e Classificatório	

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none">Agente AdministrativoAgente Comunitário de SaúdeAgente de EndemiasAuxiliar de Desenvolvimento InfantilDigitadorEletricistaFiscal de ObrasFiscal de TributosRecepcionistaTécnico em EnfermagemTécnico em Radiologia	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
<ul style="list-style-type: none">Digitador	Prova Prática de Verificação de Habilidades			Eliminatório e Classificatório	



RETIFICAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none">Assistente Social - CRASEnfermeiroEnfermeiro PlantonistaFisioterapeutaFonoaudiologiaMédico PlantonistaMédico Intervencionista – SAMUMédico - ESFNutricionistaOdontólogo – CEOOdontólogo – ESFPsicólogoTerapeuta Ocupacional	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
	Avaliação de Títulos				

NÍVEL SUPERIOR – MAGISTÉRIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none">Professor de CiênciasProfessor de Educação FísicaProfessor de GeografiaProfessor de MatemáticaProfessor PolivalenteSupervisor Escolar	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Pedagógicos	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
	Avaliação de Títulos				

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

onde:

n = número de provas realizadas;

λ = pontuação obtida;

P = peso da prova de acordo com a função escolhida.

3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo: para o cargo de Agente Administrativo, há 10 questões de informática, logo cada questão valerá:

$$\frac{1020}{10} = 102.$$

4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.



RETIFICAÇÃO

5. A data de realização da prova escrita objetiva consta no ANEXO I, devendo-se observar que **as provas para os cargos de Nível Fundamental incompleto, Superior e Superior Magistério ocorrerão pela manhã**, enquanto que **as provas para os cargos de Nível Médio/Técnico serão realizadas no período da tarde**.
- 5.1. Durante o **período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min**, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.
- 5.2. Durante o **período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14h15min**, as provas iniciar-se-ão às 14h30min e serão concluídas às 18h30min, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min.
6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
7. O candidato não poderá sair com seu caderno de provas antes de decorridas 3h30 (três horas e trinta minutos) do início da prova, devendo, neste caso, entregá-lo ao fiscal de sala ao término da prova.
8. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda as provas serem aplicadas tanto no turno da manhã, quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.
10. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas com quaisquer outras atividades.
12. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no **Anexo I**.
13. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.
14. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
15. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique e adotando as medidas previstas no **Anexo IV** deste Edital.
16. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de



RETIFICAÇÃO

Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

17. O Cartão de Inscrição não terá validade como documento de identidade.

18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

19. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resulta em sua eliminação no Concurso Público.

20. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

21. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente**.

22. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do mesmo, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

23. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

24. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCon e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

25. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente**, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

26. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente**.

27. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

28. Durante a realização da prova, **não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação**



RETIFICAÇÃO

entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

29. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.

30. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar ao fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas.

31. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

32. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

32.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

32.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

32.3. não apresentar documento que bem o identifique;

32.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

32.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado no item 5 deste capítulo;

32.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

32.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

32.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala e/ou banheiro, não se considerando aparelho eletrônico para fins de eliminação o disposto no item 28 deste capítulo;

32.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;

32.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;

32.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;

32.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

32.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

32.14. não devolver a folha de respostas;

32.15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para prova;

32.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

32.17. não seguir as orientações sanitárias contidas no Anexo IV.

33. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 32.8 do presente capítulo, devendo os mesmos serem acondicionados, desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon. Apenas será permitido o uso de aparelho eletrônico caso seja comprovada por



RETIFICAÇÃO

laudo médico a impossibilidade de sua retirada. O referido laudo deverá ser encaminhado nos termos do capítulo IV deste Edital.

34. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:

34.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas.

34.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

34.3. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do sub-item 32.13 do presente capítulo.

34.4. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

34.5. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação, bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.

34.6. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

34.7. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <http://cpcon.uepb.edu.br> conforme previsto no Anexo I deste Edital.

34.8. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

35. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

36. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos exceto o documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, bebida não alcoólica em garrafa fabricada em material transparente, bem como lanche.

36.1. O candidato poderá manter a posse dos objetos permitidos no Anexo IV.

37. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

37.1. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob possibilidade de eliminação do mesmo no Concurso Público.

38. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

39. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.



RETIFICAÇÃO

VII - DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

1. A prova prática de direção veicular será realizada na cidade de Catolé do Rocha-PB ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ficarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

1.1. A CPCon reserva-se ao direito de realizar a prova prática de direção veicular em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> relacionadas a seu concurso.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Edital de convocação no dia e horário nele informados.

2. Serão convocados à prova prática de direção veicular todos os candidatos dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Operador de pá carregadeira, Operador de Trator de Pneus, habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.

2.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos serão convocados à prova prática de direção veicular. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados à prova prática de direção veicular.

3. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a prova prática de direção veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova, nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

3.1. **Considerando o disposto nos artigos 162 e 163 do Código de Trânsito Brasileiro que proíbem a entrega da direção de veículo a pessoa não habilitada ou com habilitação vencida há mais de 30 dias ou habilitada em categoria diversa da exigida para o veículo, o candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.**

3.2. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.

3.3. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.

3.4. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do concurso público.

4. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatório, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de



RETIFICAÇÃO

Trânsito Brasileiro.

5. A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova por veículo ou praticar alguma das faltas estabelecidas no item 12 do presente capítulo.

5.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para o cargo.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.

7. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCon, podendo ser utilizados ônibus, micro-ônibus, caminhões, caçambas, motos, vans, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, ambulâncias, tratores, entre outros, de acordo com o cargo exigido.

7.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.

8. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática de direção veicular, devendo seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste edital.

8.1. O Edital de convocação para a prova prática de direção veicular poderá ou não desmembrar os critérios de análise da prova prática em sub-itens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.

9. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática de direção veicular e da prova objetiva.

10. Constituem falta eliminatória na prova prática de direção veicular:

- a.** desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b.** avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
- c.** não colocar o veículo na área balizada em no máximo 3 (três) tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d.** avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e.** transitar em contramão de direção;
- f.** não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no Edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
- g.** avançar a via preferencial;
- h.** provocar acidente durante a realização do exame;
- i.** exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j.** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- k.** não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.



RETIFICAÇÃO

VIII - DA PROVA PRÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES

1. A prova prática de verificação de habilidades será realizada na cidade de Catolé do Rocha/PB ou em algum município vizinho, devendo os candidatos ficarem atentos ao Edital de convocação que será publicado conforme disposto no Anexo I.

1.1. A CPCon reserva-se ao direito de realizar a prova prática de verificação de habilidades em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos, podendo a aplicação das provas ocorrer tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde ou, ainda, estender-se durante o dia designado no Anexo I até que todos os candidatos que comparecerem à convocação realizem a prova.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site <http://cpcon.uepb.edu.br> relacionadas a seu concurso.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado, devendo o candidato comparecer no local especificado no Edital de convocação no dia e horário nele informados.

2. Serão convocados à prova prática de verificação de habilidades todos os candidatos aos cargos de **Pedreiro** e **Digitador**, habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.

2.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos serão convocados à prova prática de verificação de habilidades. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados à prova prática de verificação de habilidades.

3. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e tiverem sido convocados para realizar a prova prática de verificação de habilidades, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. O candidato convocado à prova prática de verificação de habilidades deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor.

4.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

5. A pontuação máxima da prova prática de verificação de habilidades será de 1000 (mil) pontos.

5.1. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do concurso público.

5.2. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital



RETIFICAÇÃO

de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente documento de identificação com foto, nos moldes do subitem 4.1 do presente capítulo.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de verificação de habilidades seja qual for o motivo alegado.

7. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática de verificação de habilidades, devendo seguir rigorosamente as regras estabelecidas nesse edital.

7.1. O Edital de convocação para a prova prática de verificação de habilidades poderá ou não desmembrar os critérios de análise da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.

8. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática de verificação de habilidades e da prova objetiva.

9. A prova prática de verificação de habilidades para o cargo de Pedreiro consistirá na avaliação dos conhecimentos técnicos na utilização das ferramentas, destreza, agilidade na execução das tarefas, acabamento e qualidade do trabalho realizado, a fim de averiguar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Conhecimento técnico na utilização de ferramentas	250
Acabamento e qualidade do trabalho realizado	500
Destreza e agilidade na execução das tarefas	250
Total	1000

10. Na prova prática de verificação de habilidades para a função de Digitador serão avaliados conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos e elaboração de planilha eletrônica, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – EDITORAÇÃO DE TEXTOS	NOTA MÁXIMA	DESCONTO POR ERRO
Configuração	200	20
Formatação	150	15
Outros recursos	150	15
Digitação	100	10
Total	600	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – ELABORAÇÃO DE PLANILHA ELETRÔNICA	NOTA MÁXIMA	DESCONTO POR ERRO
Configuração	100	10
Formatação	100	10
Cálculos	100	10



RETIFICAÇÃO

Digitação	100	10
Total	400	

Detalhamento dos critérios de avaliação – editoração de textos:

1Configuração	Formatação	Outros recursos	Digitação
Configurar margens (esquerda, direita, inferior e superior)	Formatação de parágrafo (alinhamento de texto)	Inclusão de tabelas	Falhas de digitação
	Formatação do tipo, tamanho e estilo da fonte	Inclusão de linhas	
	Inclusão de marcadores e numeração		

11. O candidato receberá um dispositivo de armazenamento para a entrega dos arquivos que forem solicitados, devendo salvar os arquivos com o número de seu CPF dentro do tempo para a realização da prova, somente sendo objeto de avaliação o(s) arquivo(s) que estiver salvo no referido dispositivo.
12. Será ofertado o tempo de 05 (cinco) minutos para a leitura das orientações gerais e o tempo para a realização da prova será de 30 minutos, totalizando 35 minutos.
13. O candidato que não atingir ao menos 50% da pontuação máxima de cada etapa da prova prática de verificação de habilidades será eliminado.
14. Será igualmente eliminado o candidato que não atingir 500 (quinhentos) pontos na prova prática de verificação de habilidades.
15. A CPCON se reserva ao direito de utilizar qualquer versão de software destinado à editoração de textos e/ou elaboração de planilha eletrônica disponibilizada a partir de 2003, sendo automaticamente eliminado o candidato que se recusar a realizar a prova.
16. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste edital, podendo haver ou não o desmembramento.

IX - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Serão convocados à avaliação de títulos todos os candidatos dos cargos de nível superior e superior magistério, habilitados na prova objetiva que forem classificados na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os respectivos cargos.

1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos. Exemplo: se houver cinco vagas para o cargo e, no resultado preliminar, os candidatos que forem classificados na 15ª e 16ª posição obtiverem a mesma pontuação, ambos serão convocados para a avaliação de títulos.



RETIFICAÇÃO

- 2.** Não terá seus títulos computados o candidato que não preencher o formulário de títulos e/ou não o assinar.
- 2.1.** O formulário de títulos será disponibilizado como anexo do Edital de convocação para a avaliação de títulos.

3. Os títulos e o formulário de títulos deverão ser enviados para o e-mail cpcon@setor.uepb.edu.br durante o prazo informado no Anexo I

3.1. Poderão também ser entregues na CPCon pessoalmente das 8h às 12h, em dias úteis, no período informado no Anexo I ou enviados por SEDEX, devendo contar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351, Universitário CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.1. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilite a conferência da autenticidade do mesmo.

4.2. A qualquer momento poderá ser solicitado a documentação original para validação da documentação apresentada.

5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos de comprovação e/ou não estiver especificado no presente capítulo.

6. A comprovação de atividade profissional far-se-á através de certidão emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando-se o período do efetivo exercício ou, quando se tratar de experiência em instituição particular, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração emitida pela gestão da instituição particular.

6.1. Não será considerado o exercício de atividade profissional estranha ao cargo para o qual o candidato está concorrendo neste certame.

7. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período de tempo concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.

8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.

9. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.



RETIFICAÇÃO

- 10.** Os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
- 11.** A nota máxima da avaliação de títulos é de 200 (duzentos) pontos.
- 12.** A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1220 pontos no resultado final.
- 13.** O não envio ou a não aceitação dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação do mesmo no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
- 14.** Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁX. TÍTULOS	MÁX. ANOS	PONT. MÁX.
Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área objeto do cargo	01	-	70,0
Curso de Pós Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área objeto do cargo	01	-	40,0
Curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização reconhecido no Brasil, na área objeto do cargo	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 horas-aula)	02	-	10,0
Publicação de livro comprovação de autoria	01	-	10,0
Publicação em livro ou organização de livro com comprovação de autoria	01	-	5,0
Publicação de artigo científico em revista internacional	01	-	10,0
Publicação de artigo científico em revista nacional, trabalho completo publicado em seminário, congresso, conferência, encontro de pesquisa ou extensão	01	-	5,0
Participação em eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências)	02	-	5,0

14.1. A comprovação de autoria de livro deve ser feita através do envio de cópia da capa e da ficha catalográfica, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.

14.2. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 dias.



RETIFICAÇÃO

X - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado APTO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos pontos).
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na Nota Final no Concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se, neste caso, dia, mês e ano;
 - 1.2. Obtiver a **maior nota** na área temática de:
 - a) **Português**, para os Cargos de **Nível Fundamental Incompleto**;
 - b) **Matemática**, para os Cargos de **Nível Fundamental Incompleto**;
 - c) **Conhecimentos gerais**, para os Cargos de **Nível Fundamental Incompleto**;
 - d) **Conhecimentos específicos**, para os Cargos de **Nível Médio/Técnico**;
 - e) **Informática**, para os Cargos de **Nível Médio/Técnico**;
 - f) **Português**, para os Cargos de **Nível Médio/Técnico**;
 - g) **Conhecimentos específicos**, para os Cargos de **Nível Superior**;
 - h) **Raciocínio Lógico**, para os Cargos de **Nível Superior**;
 - i) **Português**, para os Cargos de **Nível Superior**.
 - 1.3. Tiver, durante o período de inscrições, **comprovado o efetivo exercício da função de jurado** entre a publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições (Lei federal nº 11.689/2008);
 - 1.4. Tiver **maior idade**, considerando-se, neste caso, **ano, mês e dia**
- Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em Edital específico.

XII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 1.1. ao indeferimento de inscrição;
 - 1.2. ao indeferimento da solicitação de requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
 - 1.3. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - 1.4. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - 1.5. ao resultado preliminar da prova prática de direção veicular;



RETIFICAÇÃO

- 1.6. ao resultado preliminar da prova prática de verificação de habilidades;
 - 1.7. ao resultado preliminar da avaliação de títulos.
2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste capítulo, devidamente fundamentado.
 4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
 5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <http://cpcon.uepb.edu.br>.
 - 5.1. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla enter do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.
 6. Os recursos extemporâneos e os intempestivos não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
 7. A Comissão Permanente de Concursos constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
 9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
 10. As respostas dos recursos interpostas ficarão disponíveis na área do candidato.

XI -DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha



RETIFICAÇÃO

da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e se o grau de deficiência não é incapacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, de acordo com as necessidades do município, respeitando-se em todo caso o direito de nomeação dos candidatos que tiverem sido aprovados dentro das vagas.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo, até o limite de vagas previsto neste Edital.
6. No ato de convocação dos candidatos, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus Anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.
11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará na eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha



RETIFICAÇÃO

de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público à Prefeitura do Município de Catolé do Rocha, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

1.1. Encontrar-se-ão disponíveis no site <http://cpcon.uepb.edu.br> todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.

3.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4. A inexatidão das informações e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

5. Caberá à Prefeitura do Município de Catolé do Rocha a homologação do resultado final do Concurso Público.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.

8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone, por e-mail e nem por WhatsApp informações relativas à aplicação das Provas, nem ao Resultado deste Concurso Público. Devendo o candidato ficar atento a eventuais comunicados nos dias que antecederem os eventos que lhe digam respeito.

9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.



RETIFICAÇÃO

- 10.** À Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha reserva-se o direito de nomear os candidatos aprovados dentro das vagas durante a validade do concurso de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 11.** O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes do ato de convocação à posse.
- 12.** As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
- 14.** A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros;
 - e-mails direcionados para lixo eletrônico ou caixa de spam.
- 15.** Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
- 16.** A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, bem como a CPCon, poderá alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 17.** Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e/ou pela CPCon, naquilo a que a cada um couber.
- 18.** O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
- ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
 - CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
 - APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Católé do Rocha/PB, 16 de novembro de 2022.

ADEILDO EVANGELISTA DE SÁ

Presidente da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público